



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.567, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLICADO NO

D.O.M.

Edição nº 1036

Data: 15/09/23

"RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE QUE TRATA O ART. 106 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.546/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a informação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de que o servidor público **FELIPE FRANCO DE ALMEIDA - R.E. nº 11.680**, teve deferido a concessão de licença para tratamento de saúde, sem previsão de alta, desde **14 de setembro de 2023**, com fundamento no art. 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar); e

Considerando os documentos que instruem os autos do **Processo Administrativo nº 12.546/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ratificada** a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público **FELIPE FRANCO DE ALMEIDA - R.E. nº 11.680**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Disciplina Específica – PDE**.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo **teve início em 14 de setembro de 2023**, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de setembro de 2023.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo